



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, quarta-feira, 11 de novembro de 2015 - Nº 211

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 211 DE 11/11/2015

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 42.304, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Modifica o [Decreto nº 35.985](#), de 13 de dezembro de 2010, que regulamenta a [Lei nº 13.974](#), de 16 de dezembro de 2009, que trata do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 35.985](#), de 13 de dezembro de 2010, que regulamenta a [Lei nº 13.974](#), de 16 de dezembro de 2009, que trata do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 9º

.....”

§ 5º Procedido o lançamento, o contribuinte ou o responsável deverá ser notificado para efetuar o pagamento do crédito tributário. (NR)

§ 6º A partir de 1º de dezembro de 2015, para efeito do disposto no § 5º, a ciência da notificação ali prevista poderá ser realizada por meio da Internet, no *site* da SEFAZ, por opção do interessado, observando-se: (AC)

I - a referida ciência ocorre mediante acesso ao módulo de gestão do ICD na ARE Virtual, com a utilização de senha fornecida por meio de comunicação postal, com contrafé por carta registrada e aviso de recebimento;

II - considera-se notificado o sujeito passivo no dia em que, mediante acesso ao módulo referido no inciso I, selecionar a opção relativa à ciência;

III - na hipótese do inciso II, se o acesso ocorrer em dia não útil, considera-se efetivada a ciência no primeiro dia útil seguinte;

IV - para efeito de comprovação da ciência, a repartição fazendária competente deve juntar ao processo físico o documento produzido eletronicamente, com garantia da origem e de seu signatário, sendo considerado original para todos os efeitos legais; e

V – não ocorrendo a mencionada ciência na forma prevista neste parágrafo, a SEFAZ deve proceder à notificação do lançamento através de uma das modalidades previstas na legislação relativa ao processo administrativo-tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da senha referida no inciso I.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de novembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 42.307, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o [Decreto nº 37.623](#), de 15 de dezembro de 2011, que institui Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º a 6º, 8º a 13, 15 e 17 do [Decreto nº 37.623](#), de 15 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de incentivar o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação de ensino superior, de ensino profissional de nível médio (técnico) e de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade de educação de jovens e adultos. (NR)

Art. 2º O estágio objeto do Programa ora instituído é de caráter não-obrigatório, sendo desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do educando. (NR)

Art. 3º

§ 1º Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para estágio pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundacional, do Poder Executivo Estadual, às pessoas com deficiência. (NR)

§ 2º Para a caracterização das deficiências mencionadas no §1º devem ser utilizados os parâmetros do [Decreto Federal nº 5.296](#), de 2 de dezembro de 2004, inclusive com a apresentação de laudo médico acompanhado de atestado de saúde ocupacional, firmado por profissional competente. (AC)

§ 3º A Secretaria de Administração deve editar portaria com modelo de avaliação a ser realizada pelos supervisores e estagiários portadores de deficiência sobre a adequação das atividades realizadas na unidade concedente. (AC)

Art. 4º

II – analisar o relatório mensal enviado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, com o quantitativo ativo e atualizado dos estagiários; (NR)

III – regulamentar os procedimentos e os instrumentos para acompanhamento e controle do estágio, compilando os relatórios e demais informações necessárias à sua gestão; (NR)

IV - fiscalizar o cumprimento do Programa de Estágio em conformidade com o que dispõe a [Lei Federal nº 11.788](#), de 25 de setembro de 2008 e este Decreto; e (AC)

V – notificar os órgãos e entidades que descumprirem as normas regulamentares estabelecidas na [Lei Federal nº 11.788](#), de 2008, e neste Decreto, para que corrijam as irregularidades no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena impedimento de receber estagiários por até 2 (dois) anos, observado o contraditório e a ampla defesa. (AC)

Art. 5º A Secretaria de Administração e os demais órgãos e entidades da administração direta e indireta podem recorrer a serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em convênio, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. (NR)

Art. 6º Compete à unidade concedente de estágio do Poder Executivo Estadual que ofereça estágio: (NR)

VII - manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio; (NR)

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário; e (NR)

IX - realizar treinamento introdutório de no mínimo 4 (quatro) horas após a contratação do estagiário, podendo ser em conjunto com o agente de integração. (AC)

Parágrafo único. O treinamento introdutório de que trata o inciso IX deve abordar: (AC)

I - organização institucional do órgão ou entidade concedente de estágio; (AC)

II - direitos e deveres do estagiário, constantes na [Lei Federal nº 11.788](#), de 2008 e neste Decreto; e (AC)

III - noções de comportamento e atendimento no ambiente de trabalho. (AC)

Art. 6º-A. Cabe ao supervisor de estágio: (AC)

I - orientar o estagiário sobre os aspectos de sua conduta funcional, postura profissional e normas internas do órgão ou entidade; (AC)

II - acompanhar o estagiário com a finalidade de proporcionar-lhe o melhor aprendizado na sua formação, observando a correlação entre as atividades desenvolvidas e as constantes no Termo de Compromisso; (AC)

III - manter intercâmbio com os recursos humanos do órgão ou entidade, visando propor e discutir melhorias para o Programa de Estágio; (AC)

IV - avaliar o estagiário por meio de relatório semestral de atividades a ser enviado às instituições de ensino; (AC)

V - acompanhar o registro da folha de frequência assinada pelo estagiário; e (AC)

VI - emitir justificativa quando da necessidade de rescindir o contrato do estagiário, quando a rescisão se der por motivos de desempenho do mesmo. (AC)

Parágrafo único. O supervisor de estágio deve ser servidor ou empregado do quadro de pessoal do órgão ou entidade, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e será indicado no Termo de Compromisso de Estágio para atuação durante seu período de vigência.

.....
Art. 9º

§ 3º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual podem recorrer a serviços de agentes de integração públicos ou privados. (NR)

Art. 9º-A No ato da contratação do estagiário deverá ser celebrado Termo de Compromisso entre o educando ou seu representante legal, o órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, a instituição de ensino e o agente de integração, no qual se faça constar as cláusulas que nortearão o contrato de estágio. (AC)

Art. 10. A jornada de atividade no estágio ofertado pelo programa de que trata este Decreto é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (NR)

§ 1º Excepcionalmente os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual podem oferecer em edital estágio com jornadas de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, desde que autorizados previamente pela Câmara de Política de Pessoal – CPP, que deve definir os valores das bolsas-auxílio para essa carga horária. (NR)

§ 2º Nos períodos de avaliação das verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação pela Instituição de Ensino. (AC)

§ 3º A redução da carga horária nos períodos das verificações de aprendizagem periódicas ou finais, deve ser registrada na frequência do estagiário, onde deve ser anexado documento da Instituição de Ensino comprovando a realização da avaliação periódica. (AC)

Art. 10-A. Podem ser abonadas até 03 (três) faltas durante o mês, consecutivas ou não, em decorrência de circunstância excepcional, a critério da chefia, por meio de decisão devidamente motivada. (AC)

§ 1º O estagiário deve justificar suas faltas ao supervisor, observado o que segue: (AC)

I - o estagiário que se ausentar por motivo de saúde deverá apresentar atestado médico para ser realizado o devido abono e registro na frequência; e (AC)

II - o estagiário que se ausentar por circunstâncias excepcionais se submeterá à análise discricionária do seu supervisor. (AC)

§ 2º Não é permitida a implantação de banco de horas e compensação. (AC)

§ 3º As faltas não abonadas acarretam descontos proporcionais no valor da bolsa-auxílio. (AC)

Art. 11. A duração do estágio não pode exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que pode estagiar até o término do seu curso. (NR)

§ 1º Para o cômputo da duração total do estágio, devem ser somados todos os períodos estagiados no órgão ou entidade concedente de estágio, independente de nível de escolaridade ou curso. (NR)

§ 2º A duração do estágio pode ser prorrogada por mais 2 (dois) anos, desde que esta prorrogação seja para estágio a ser realizado em outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. (NR)

§ 3º O período inicial de estágio pode ter a duração de até 1 (um) ano, podendo ser renovado, em sucessivo, desde que necessário ao serviço e o estagiário apresente resultado satisfatório nas avaliações, observados o prazo de 2 (dois) anos estipulado no *caput*. (NR)

§ 4º

Art. 12 Ao estagiário inscrito no programa de que trata este Decreto é devido bolsa e auxílio-transporte, de forma compulsória, cujos valores são estabelecidos em Resolução da Câmara de Política de Pessoal – CPP. (NR)

§ 1º A concessão da bolsa de estágio, do auxílio transporte e de eventual pagamento de benefícios relacionados a alimentação, saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício e nem assegura a condição de servidor público para qualquer fim. (NR)

§ 2º

§ 3º O pagamento da bolsa de estágio e auxílio-transporte deve estar disponível na conta-corrente do estagiário até o dia 10 (dez), de cada mês, em instituição bancária ou similar. (AC)

§ 4º O auxílio-transporte não é devido no período de recesso do estudante. (AC)

Art. 13. É assegurado ao estagiário o período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o Programa de Estágio tenha duração igual a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. (NR)

§1º Os dias de recesso previstos neste artigo devem ser concedidos de maneira proporcional, quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, tendo por base a Tabela Programação Recesso de Estagiários, especificada no Anexo II deste Decreto. (NR)

§ 2º Caso o estágio tenha duração superior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, conforme tempo definido no(s) aditivo(s) do Termo de Compromisso de Estágio. (NR)

§ 3º O gozo do recesso deverá ocorrer durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio ou do seu aditivo, e será registrado na folha de frequência mensal do estagiário. (AC)

§ 4º O recesso poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, obedecendo às seguintes disposições: (AC)

I - o recesso contínuo só pode ser usufruído nos últimos dias de vigência do Termo de Compromisso de Estágio; e (AC)

II - o recesso fracionado deve ser concedido em até 2 (dois) períodos iguais, devendo o estagiário, para obtenção do primeiro período, ter concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) do período total do contrato. (AC)

§ 5º Cabe ao supervisor o controle do recesso do estagiário sob a sua supervisão. (AC)

Art. 13-A. O desligamento do estagiário pode ocorrer: (AC)

I - automaticamente: (AC)

a) ao término do prazo previsto; (AC)

b) pela conclusão ou interrupção do curso, ou ainda trancamento de matrícula na instituição de ensino; ou (AC)

c) quando o estagiário acumular 3 (três) faltas não abonadas para cada período de 6 (seis) meses de estágio. (AC)

II - a pedido do estagiário; (AC)

III - por conveniência da Administração; ou (AC)

IV - se o estagiário não cumprir as condições estabelecidas neste Decreto ou no Termo de Compromisso, mediante análise do órgão ou entidade concedente de estágio. (AC)

§ 1º Se o desligamento ocorrer nas hipóteses dos incisos I, alíneas b e c, II ou IV, e o estagiário não tiver usufruído o recesso proporcional a que teria direito, não haverá usufruto posterior à data informada do desligamento. (AC)

§ 2º Ocorrendo o desligamento do estagiário na hipótese do inciso III e não tendo o estagiário usufruído o recesso proporcional a que teria direito, é assegurado o usufruto posterior à data em que o desligamento foi informado, ficando adiada a data de desligamento para o final do recesso. (AC)

§ 3º Na hipótese do § 2º, se o estagiário renunciar ao direito ao gozo do recesso, será providenciado pelo órgão ou entidade a assinatura de termo de renúncia, conforme modelo constante do Anexo III. (AC)

Art. 13-B. Em caso da oferta de vagas em cursos de nível superior e médio (técnico), na modalidade de Estágio Obrigatório, ser insuficiente devido à restrição do mercado de trabalho, os órgãos e entidades podem realizar convênios com instituições de ensino, mediante prévia autorização do Secretário de Administração. (AC)

§1º O estágio obrigatório de que trata o *caput* não é remunerado. (AC)

§2º Na hipótese deste artigo, as atribuições atinentes aos agentes de integração previstas nos incisos I, II, III, IV, VIII, IX e X do art. 9º serão de competência da unidade concedente de estágio, e a competência prevista nos incisos V e VI do art. 9º será atribuída às instituições de ensino. (AC)

§3º A Secretaria de Administração poderá editar portaria regulamentando o Estágio Obrigatório. (AC)”

“Art. 15

Art. 15-A É proibido o exercício de atividade de estágio que não cumpra o disposto neste Decreto. (AC)

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* o estágio não remunerado destinado à prática e formação de profissionais da área de saúde, decorrente de convênio celebrado entre a Secretaria de Saúde e as Instituições de Ensino, e que tenha seu plano estabelecido de acordo com o art. 3º da [Lei nº 15.065](#), de 4 de setembro de 2013. (AC)

§ 2º O estágio previsto no §1º independe de autorização da SAD. (AC)

§ 3º A Secretaria de Saúde deve enviar relatório mensal com o quantitativo de estagiários regidos pela [Lei nº 15.065](#), de 2013. (AC)

Art. 17

Art. 17-A. Os casos omissos devem ser dirimidos pela Secretaria de Administração. (AC)”

Art. 2º Fica acrescido o Anexo III ao [Decreto nº 37.623](#), de 2011, nos termos do Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de novembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
MILTON COELHO DA SILVA NETO
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO ÚNICO

“ANEXO III

Termo de Renúncia
(a ser preenchido pelo estagiário)

Eu, _____, portador do CPF _____, estudante de nível _____, da instituição de ensino _____, tendo contrato de estágio firmado com o (a) (nome do órgão ou entidade), diante da rescisão antecipada do contrato de estágio, estou dispensando o gozo dos dias de recesso remunerado ainda não usufruídos até a presente data, devido ao seguinte motivo: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Estagiário”

DECRETO Nº 42.316, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 32.476, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Estado. O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 32.476, de 14 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Cabe ao Secretário da Controladoria-Geral do Estado exercer a função de Ouvidor-Geral do Estado.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de novembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

RODRIGO GAYGER AMARO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ATOS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 7400 - Demitir, com base no inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1002.00021/2013.1.1 - 2ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 128/2013-Cor.Ger./SDS, de 01 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 040, de 02 de março de 2013, no Despacho Homologatório nº 102/2015-CG/SDS, de 25 de março de 2015, do Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0284, de 25 de maio de 2015, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Agente de Polícia, **HILDELITON ANTÔNIO DE LIMA**, matrícula nº 221.685-0, em razão da prática das transgressões disciplinares previstas nos incisos VII, VIII, XVIII, XXV e XLVI do artigo 31 da supracitada Lei.

Nº 7407 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **GERMANO CUNHA BEZERRA**, da referida Secretaria, para, em Washington – Distrito de Colúmbia – Estados Unidos da América, no período de 15 a 20 de novembro de 2015, participar da delegação que realizará visitas técnicas a escritórios de diversos Órgãos Governamentais que lidam com o tema Direitos da Propriedade Imaterial, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ATO DO DIA 12 DE ABRIL DE 2007

Nº 2998 – Demitir “ex officio” do Quadro de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco a 1ª Tenente PM matrícula nº 950660-8, **JULIANA FERRAZ DINIZ DE SOUZA LIMA**, transferindo-a para Reserva Não Remunerada, nos termos do artigo 105, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, com efeito retroativo a 02 de março de 2007.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 3.225 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e no Decreto nº 38.190 de 18 de maio de 2012; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Daniel Rodrigues de Souza**, matrícula nº 324.599-3, para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD desta Secretaria, no período de 01 de novembro de 2015 a 28 de abril de 2016, em substituição a titular Paula de Cavalcanti Pavani Lima, matrícula nº 299.729-0, em gozo de licença maternidade, nos processos a serem instaurados nesse período, bem como nos Inquéritos Administrativos Disciplinares em andamento: nºs 066/2014, 068/2014, 080/2014, 081/2014, 085/2014, 086/2014, 092/2015, 093/2015, 095/2015, 097/2015, 098/2015, 099/2015, 100/2015, 101/2015, 102/2015 e 103/2015. Art. 2º Designar a servidora **Julianne Nóbrega Campos de Sousa**, matrícula nº 299.736-3, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD desta Secretaria, na condição de membro, no período de 01 de novembro de 2015 a 28 de abril de 2016, durante o impedimento do titular Daniel Rodrigues de Souza, matrícula nº 324.599-3, que estará respondendo pela Presidência, atuando nos Inquéritos Administrativos Disciplinares citados no Art. 1º, bem como nos processos a serem instaurados no período de 01 de novembro de 2015 a 28 de abril de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário de Administração

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 3.229 - Autorizar o afastamento integral do servidor **PAULO CESAR GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 2578557, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado em História, promovido pela Universidade Federal de Campina Grande, a partir da data da publicação desta portaria até 31 de março de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 3.230 - Autorizar o afastamento dos servidores Cap PM **RODRIGO ALENCAR ARAUJO**, matrícula nº. 3516768 e Cb PM **LUIZ MARIO DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº. 3573737, para participarem do 16º CONESCAP 2015, no período de 11 a 13 de novembro de 2015, em Recife/PE, bem como o custeio com inscrições.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1186 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, Soldado PM **DANILO CARLOS SILVA SANTOS**, da referida Secretaria, para, em Teresina – PI, no período de 02 de novembro a 22 de dezembro de 2015, participar do Curso de Ações Táticas Especiais – CATE/PMPI promovido pela Polícia Militar do Piauí, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1187 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **VINITIUS JERÔNIMO SALLES DA SILVA** e **MARIA CRISTINA LIMA TAVARES DE SOUZA**, da referida Secretaria, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 03 de novembro de 2015 a 30 de abril de 2016, atuarem na Coordenação Geral de Inteligência da Diretoria de Inteligência da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça, visando o planejamento e preparação dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1188 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissário de Polícia **NADJAN RODRIGUES DE ARAÚJO** e **JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, e do Agente de Polícia **ANDRÉ LUIZ ALCÂNTARA MELO**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 09 a 13 de novembro de 2015, participarem da 1ª Conferência Internacional de Aviação Pública – CINAP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1189 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **GERMANO CUNHA BEZERRA**, da referida Secretaria, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 11 a 13 de novembro de 2015, participar como palestrante no Evento sobre Contrafação e Pirataria promovido pela Associação Interamericana da Propriedade Intelectual - ASIPI, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1190 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, de **CARMEN LUCIA GOMES DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no período de 09 a

13 de novembro de 2015, participar do Encontro Nacional de Coordenadores Estaduais do Cadastro Único e do Encontro Bolsa Família, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1191 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **ANTÔNIO JOSÉ BARRETO WARREN**, do referido Órgão, para, em Paulínia - SP, nos dias 03 e 04 de novembro de 2015, tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão.

Nº 1192 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **JOSEILDO SOLON DE AMORIM** e do 1º Sgt PM **JOILDO DA SILVA MACIEL**, do referido Órgão, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 04 a 08 de novembro de 2015, tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 822, de 17 de agosto de 2015:

Onde de lê:....sem ônus para o Estado de pernambuco....

Leia-se:....com o ônus para o Estado de pernambuco.....

ERRATA

Na Portaria nº 1140, de 28 de outubro de 2015.

Onde se lê:....nos dias 25 e 26 de outubro de 2015.....

Leia-se:.... no período de 25 a 27 de outubro de 2015....

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PROCESSO Nº, MODALIDADE Nº, ARP Nº, FORNECEDOR REGISTRADO, ITEM, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO: PROC. Nº 039/15-CP, PE SRP Nº. 011/15-CP, **ARP Nº 022/15-CP**, METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA, ITEM- 01, LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA - AFFF/ARC 3% X 3%, BOMBONAS DE 20 L, 275920-9, 170 (CENTO E SETENTA) UND, R\$ 462,30. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.** (F)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PROCESSO Nº, MODALIDADE Nº, ARP Nº, FORNECEDOR REGISTRADO, ITEM, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO: PROC. Nº 044/15-CP, PE SRP Nº. 014/15-CP, **ARP Nº 016/15-CP**, KARLA ISA BEZERRA ME, ITEM ÚNICO, FILTRO SOLAR CORPORAL, BISNAGA 120G, 361697-5, 2700 (DOIS MIL E SETECENTOS) UND, R\$ 10,01. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.** (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC/CCPLE IX

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 125.2015.IX.PE.068.SDS

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das licitantes: **PREMIER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 01.392.601/0001- 50, para o **lote 01** no valor de **R\$ 87.664,44** e **lote 02** no valor de **R\$ 29.195,22**; **J.A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.865.935/0001-94, para o **lote 03** no valor de **R\$ 20.094,21**, **lote 04** no valor de **R\$ 41.959,20** e **lote 07** no valor de **R\$ 20.396,00**; **LAGOA EMPREENDIMENTOS - EIRELI - ME**, CNPJ: 21.140.735/0001-90, para o **lote 05** no valor de **R\$ 84.150,40** e **lote 06** no valor de **R\$ 27.995,30**; por terem ofertado o menor valor total para os respectivos lotes e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório. A prerrogativa disposta no § 4º, art. 7º do Decreto Estadual 38.493/2012 foi utilizada para os **lotes 02 e 06**. Anna Barreto. Pregoeira COPLE IX. Recife, 10/11/2015. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 016/15-GAB/SDS; OBJETO: Eventual Aquisição de 24 (vinte e quatro) joysticks para câmeras DOME e PTZ, compatíveis com as estações de monitoramento do Núcleo Integrado de Imagens da Secretaria de Defesa Social; “**Valor Total do Registro de Preços R\$ 64.320,00**”; **COMPROMISSADA:** AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ORIGEM:** Proc. Nº 016/2015- CPL/SDS, PE nº 009/2015-CPL/SDS. Recife-PE, 04NOV15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (*)

Ata de Registro de Preços nº 017/15-GAB/SDS; OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes resultantes das atividades realizadas na **sede Instituto de Medicina Legal de Pernambuco Antônio Persivo Cunha (IMLAPC); Posto Avançado IML Prazeres; Regional do Instituto de Medicina Legal - Caruaru (setor de tanatoscopia); Regional do Instituto de Medicina Legal - Petrolina;** “**Valor Total do Registro de Preços R\$ 558.450,00**”; **COMPROMISSADA:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ORIGEM:** Proc. Nº 046/2014-CPL/SDS, PE nº 040/2014-CPL/SDS. Recife- PE, 04NOV15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (*) (**)

5º TA ao Contrato nº 218/2011-GAB/SDS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato *mater* por 12 (doze) meses, pelo período de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016; **CONTRATADA:** BM BRASILMED COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA; **EMPENHO:** 2015NE000709, no valor total de R\$ 28.785,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais), referente ao período de OUT a DEZ/2015, datada de 04SET2015; **ORIGEM;** Proc. nº 027/2011-CPL/SDS – PE nº 012/2011-CPL/SDS. Recife-PE, 04NOV2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (*) (***)

SEGUNDA PARTE Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 211 DE 11/11/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve:**

Nº 5061, DE 10/11/2015 - Dispensar o TC PM **Alexandre Freitas Ferreira**, mat. 1853-8, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DIM/PMPE/SDS, com efeito retroativo a 04/10/2015.

Nº 5062, DE 10/11/2015 - Designar o Major PM **Severino Melo dos Santos Júnior**, mat. 1853-8, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DIM/PMPE/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/11/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 5063, DE 10/11/2015 - Dispensar a Agente de Polícia **Fabiola Lopes Oliveira**, mat. nº 273840-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 93ª Circ. - Panelas, da 14ª DESEC, com efeito retroativo a 23/10/2015.

Nº 5064, DE 10/11/2015 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Nelma Katalline Pereira da Silva**, mat. nº 320319-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 99ª Circ. - Lagoa dos Gatos, da 14ª DESEC, com efeito retroativo a 23/09/2015.

Nº 5065, DE 10/11/2015 - Dispensar a Agente de Polícia **Patricia Lidiane de Lima**, mat. nº 320004-3, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 146ª Circ. - Jurema, da 14ª DESEC, com efeito retroativo a 23/10/2015.

Nº 5066, DE 10/11/2015 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Lindolpho Martins Pereira Neto**, mat. nº 140413-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 99ª Circ. - Lagoa dos Gatos, da 14ª DESEC, com efeito retroativo a 23/10/2015.

Nº 5067, DE 10/11/2015 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Jose Edson Ferreira**, mat. nº 123209-6, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Coordenação da Força Tarefa, do DHPP/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 09/10/2015.

Nº 5068, DE 10/11/2015 - Dispensar o Agente de Polícia **Everton Edvaldo da Silva**, mat. nº 272785-4, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Caruaru, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5069, DE 10/11/2015 - Dispensar o Agente de Polícia **Arthur Pedro Barbosa de Souza**, mat. nº 221043-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, DP da 148 Circ. - Calçados, da 18ª DESEC, com efeito retroativo a 20/10/2015.

Nº 5070, DE 10/11/2015 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Cristineiton Bomfim Anselmo**, mat. nº 350894-3, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 11ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, com efeito retroativo a 22/09/2015.

Nº 5071, DE 10/11/2015 - Dispensar o Agente de Polícia **Jose Rogério de Souza Santos**, mat. nº 221157-2, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 158ª Circ. – Sertânia, da 19ª DESEC, com efeito retroativo a 16/10/2015.

Nº 5072, DE 10/11/2015 – Dispensar o Agente de Polícia **Fábio Alessandro Mendes Matos**, mat. nº 350478-6, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão de Controle Interno, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5073, DE 10/11/2015 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Alexandre Emmanoel Rodrigues Colaço**, mat. nº 123884-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 2ª Equipe da DP da 36ª Circ. - Fernando de Noronha, da GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5074, DE 10/11/2015 - Designar a Comissária de Polícia **Verônica de Oliveira Gomes**, mat. nº 208258-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Contratos e Convênios, da DIAG/SUBCP/GAB-PCPE, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Ângelo Inocêncio Ferreira**, mat. nº 272828-1, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5075, DE 10/11/2015 - Designar a Agente de Polícia **Edna Mendes Oliveira de Andrade**, mat. nº 221010-0, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 11ª DESEC - Goiana, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Isaac Joaquim de Santana**, mat. nº 148777-9, com efeito retroativo a 01/11/2015

Nº 5076, DE 10/11/2015 - Designar a Agente de Polícia **Yana Alves dos Santos Velho Barreto Velloso**, mat. nº 220855-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, da SUBCP/GAB-PCPE, ficando dispensado o Agente de Polícia **Moises Viana de Andrade**, mat. nº 221302-8, com efeito retroativo a 01/11/2015

Nº 5077, DE 10/11/2015 - Designar o Comissário de Polícia **George Reis da Silva**, mat. nº 208562-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 15ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5078, DE 10/11/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Marcos Rodrigues da Silva**, mat. nº 350917-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª Equipe da Coordenação de Serviços de Plantão Policial, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a contar de 01/11/2015.

Nº 5079, DE 10/11/2015 - Designar o Agente de Polícia **Ewerton Leal Rodrigues**, mat. nº 350791-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 145ª Circ. - Saloá, da 18ª DESEC, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5080, DE 10/11/2015 - Designar o Agente de Polícia **Manoel Marques Alves**, mat. nº 273211-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP a da 134ª Circ. - Garanhuns, da 18ª DESEC, com efeito retroativo a contar de 01/11/2015.

Nº 5081, DE 10/11/2015 - Designar o Agente de Polícia **Luciano Gomes do Prado**, mat. nº 220987-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 121ª Circ. - Orobó, da 16ª DESEC, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5082, DE 10/11/2015 - Designar o Agente de Polícia **Demostenes Lima Rodrigues Dos Santos**, mat. nº 272777-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 141ª Circ. - São João, da 18ª DESEC, ficando dispensado o Agente de Polícia **Victor Leandro Barbosa Batista**, mat. nº 320266-6, com efeito retroativo a 01/11/2015

Nº 5083, DE 10/11/2015 - Designar o Agente de Polícia **Victor Leandro Barbosa Batista**, mat. nº 320266-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 141ª Circ. – São João, da 18ª DESEC, com efeito retroativo a 01/11/2015

Nº 5084, DE 10/11/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **James Santos da Silva**, mat. nº 351034-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 215ª Circ. - Lagoa Grande, da 25ª DESEC, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Lindomar Lopes da Silva**, mat. nº 320099-0, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5085, DE 10/11/2015 - Designar a Agente de Polícia **Érika de Cerqueira Dias**, mat. nº 209248-4, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 136ª Circ. - Bom Conselho, da 18ª DESEC, durante a Licença Prêmio de seu titular, o Escrivão de Polícia **Luis Carlos dos Santos**, matrícula nº 320589-4, no período de 01/10 a 31/12/2015.

Nº 5086, DE 10/11/2015 - Designar o Agente de Polícia **Humberto Vasques Soares da Silva**, mat. nº 319984-3, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Caruaru, da DHA/DINTER-1/SUBCP/GAB-PCPE, durante a Licença Médica de seu titular, o Agente de Polícia **Antônio Fernando dos Santos Júnior**, mat. nº 319633-0, no período de 01/10 a 06/12/2015.

Nº 5087, DE 10/11/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Antonio Carlos do Nascimento**, mat. nº 273501-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, da 6ª DESEC, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Manuela Roma Porto**, matrícula nº 320284-4, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5088, DE 10/11/2015 - Designar a Escrivã de Polícia **Manuela Roma Porto**, matrícula nº 320284-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 1ª DP da 19ª Circ. Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5089, DE 10/11/2015 - Designar a Agente de Polícia **Priscila Fernanda da Silva Ferreira**, mat. nº 273020-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 22ª Circ. - Piedade, da 6ª DESEC, ficando dispensada a Agente de Polícia **Cinara Torres Gomes do Rego Lima**, mat. nº 220966-7, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5090, DE 10/11/2015 - Designar o Agente de Polícia **João Luiz Campos de Farias Silva**, mat. nº 273348-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 21ª Circ. - Moreno, 6ª DESEC, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Arnobio Bastos Gonçalves**, mat. nº 127923-8, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5091, DE 10/11/2015 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Eduardo Barbosa de Arruda**, mat. nº 151352-4, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 133ª Circ. - Santa Maria do Cambucá, da 17ª DESEC, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Francisco Carlos Sales de Melo**, mat. nº 1602284, no período de 01/10 a 31/12/2015.

Nº 5092, DE 10/11/2015 - Dispensar o Agente de Polícia **Aecio de Barros Xavier**, mat. nº 221429-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 187ª Circ. - Floresta, da 22ª DESEC, com efeito retroativo a 27/10/2015.

Nº 5093, DE 10/11/2015 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Tadeu Francisco de Sá**, mat. nº 118622-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 162ª Circ. - Tupanatinga, da 19ª DESEC, com efeito retroativo a 27/10/2015.

Nº 5094, DE 10/11/2015 - Designar o Auxiliar em Gestão Pública **Manoel Liberato de Oliveira**, mat. nº 137410-9, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício de Apoio ao Gabinete, da Chefia de Polícia Civil.

Nº 5095, DE 10/11/2015 – Designar ao Comissário Especial de Polícia **Adailton José Ribeiro Oliveira**, mat. nº 151712-0, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão de Atendimento Técnico, da UNIAT/ DPCA/GCOE/DIRESP, ficando dispensada a Agente de Polícia **Fabricia Correia Leal**, mat. nº 221393-1, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5096, DE 10/11/2015 - Designar o Agente de Polícia **Áureo José Silva Custódio**, mat. nº 296875-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 2ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DNARC/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Miguel Brasileiro da Silva Neto**, mat. nº 319608-9, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5097, DE 10/11/2015 - Designar o Agente de Polícia **Miguel Brasileiro da Silva Neto**, mat. nº 319608-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 2ª DP de Repressão ao

Narcotráfico, do DNARC/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Escrivão de Polícia, **Flávio César da Silva Santana**, mat. 350947-8, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5098, DE 10/11/2015 - Dispensar o Agente de Polícia **Leonardo Menezes Lourenço**, mat. nº 272998-9, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 3ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DNARC/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5099, DE 10/11/2015 - Designar a Agente de Polícia **Ana Rachel Pinto Braga Romeira**, mat. nº 350512-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 1ª Circ. - Rio Branco, da 1ª DESEC, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5100, DE 10/11/2015 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Erinaldo Jose da Cruz**, mat. nº 151705-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 27ª Circ. - Abreu e Lima, da 8ª DESEC, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Ricardo da Silva Santos**, mat. 159171-1, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5101, DE 10/11/2015 - Designar o Agente de Polícia **Cláudio Alves de Souza**, mat. nº 296954-8, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 32ª Circ. - Engenho Maranguape, da 8ª DESEC, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Josenildo Alves da Silva**, mat. nº 151801-1, no período de 01/10/2015 a 31/01/2016.

Nº 5102, DE 10/11/2015 - Designar a Agente de Polícia **Danielly Santos Natividade**, mat. nº 320599-1, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 3ª Equipe de Plantão da 1ª DP da 19ª Circ. - Prazeres, da 6ª DESEC, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Ronaldo José da Silva**, mat. nº 149902-5, no período de 01/10 a 31/12/2015.

Nº 5103, DE 10/11/2015 – Prorrogar os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 3095, de 12/06/2015, referente ao Comissário Especial de Polícia **Otacílio Ribeiro Lins**, mat. nº 273125-8, até 29/11/2015.

Nº 5104, DE 10/11/2015 – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 4820, de 15/10/2015, publicada no DOE nº 195, de 16/10/2015.

Nº 5105, DE 10/11/2015 – Designar a servidora **Isabella Resende de Oliveira**, matrícula nº 367953-5, CPF nº 050.224.854-86, como Ordenadora de Despesas da UG 390301, com efeito retroativo ao dia 29/10/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria GAB/SDS nº 4828, de 15.10.2015, referente à Agente de Polícia **Helena Maria Sudário Pinheiro**, mat. nº 319716-6; **onde se lê:** "... pelo exercício no Setor de Administração, Planejamento e Logística...", **Leia-se:** "... pelo exercício no Setor de Remessa e Controle..."

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL DA PMPE

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, **resolve:**

Nº 514, de 19.10.15: I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem:

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, Primeiros Sargentos:

23798-1/Lourival Raimundo da Luz,
24967-0/Sandro Roberto Pereira de Lima,
23389-7/José Edvaldo Tenório da Silva,
27905-6/Henrique Urias dos Santos.

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO, Segundos Sargentos:

910309-0/André Luiz Julião de Azevedo,
25410-0/Valdomiro Bueno dos Santos,
22727-7/Maria Elizabeth Barbosa da Silva,
22761-7/Elenita Vicente de Santana,
30616-9/José Carlos da Silva.

À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO, Terceiros Sargentos:

23755-8/Valdir de Souza,
25011-2/Adeildo Tavares Bezerra,
24194-6/Edmilson da Cruz Bandeira,
25272-7/Edivaldo Romão,

26304-4/Orlando Osmino da Silva,
25960-8/Artur Severino de Freitas,
24695-6/Carlos Laurindo do Nascimento,
22780-3/Rejany Cristina Alves Francisco,
26805-4/Gilberto Antonio da Silva,
23936-4/José Ricardo dos Santos,
28058-5/Roozane Pereira da Silva Evangelista,
18689-9/Eudes Jose da Silva,
22933-4/Elizabete Pereira Diniz,
22863-0/Claudete da Silva Dias,
25053-8/Eliosvaldo Arruda de Lima,
24809-6/Moisés Felix do Nascimento,
26937-9/Jailton Luiz Vieira,
23679-9/Carlos César Gomes de Andrade,
24714-6/Adjaio Silva de Lima,
26151-3/José Oliveira Ramos,
26066-5/Everaldo Sousa Pereira,
25158-5/João Carlos do Nascimento,
26515-2/Manoel Joaquim da Silva,
26461-0/José Rivaldo de Oliveira,
25218-2/José Severino do Nascimento Filho,
25297-2/Raimundo Matias Dantas Neto,
22977-6/Brivaldo José da Silva,
26482-2/Cristovão Gomes de Vasconcelos,
23896-1/Luiz Carlos de Souza Chalegre,
25691-9/Sebastião Antonio dos Santos.

À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, Cabos:

29690-2/Herley Carvalho Neves,
26411-3/José Carlos da Silva,
27907-2/José Luiz da Silva.

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco. **III** - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Coronel PM - Comandante Geral

Nº 530, de 28.10.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, o 1º Sgt PM Mat. 27905-6/Henrique Urias dos Santos, a contar de 15.07.2015, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela DGP/9.

Nº 531, de 28.10.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90, os: 2º Sgt 910309-0/André Luiz Julião de Azevedo, a/c 31.08.15 e 21944-4/Jorge Antonio de Vasconcelos, a/c 27.04.15; Cb 27907-2/José Luiz da Silva, a/c 09.03.15.

Nº 532, de 28.10.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90, o Cb 28484-0/Elias Simplício Ramos, a/c 11.05.15.

Nº 533, de 28.10.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido as respectivas idades-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74 e as modificações introduzidas pela Lei nº 15.049/2013, o 2º Sgt 17019-4/ Everaldo Campelo de Albuquerque, a/c de 14.01.13 e o 3º Sgt 19758-0/Antônio Fernandes Paranhos, a/c de 11.04.13, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela DGP/9.

Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 06/2009 (TCE) c/c o previsto nas Portarias Normativas do Comando Geral nº 110/2011 (Sunor nº 15/11) e nº 118/12 (Sunor nº 07/12).

Nº 534, de 28.10.15: Conceder o Auxílio Invalidez ao 2º Sgt PM Mat. 910309-0/André Luiz Julião de Azevedo, conforme Parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro 23, Página 050, Sessão nº 031, de 31.08.15, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, modificado pelo art. 4º, da Lei nº 12.731/04, c/c o Parecer nº 327/02/PGE, de 27.08.02, a contar de AGO /15. Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de inspeção de saúde de controle, nos termos do Art. 92, § 2º da Lei nº 10.426, de 27.04.90.

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Coronel PM
Comandante Geral

ERRATAS

Na Portaria nº 424, publicada no DOE 170/15, onde se lê "... Antunes e Oliveira..."; leia-se "... Antunes de Oliveira...".

Na Portaria nº 506, publicada no DOE 194/15, onde se lê "... Nivaldo..."; leia-se "... 27603-0/Nivaldo...".

Na Portaria nº 506, publicada no DOE de 15.10.15, onde se lê "... promover à graduação de 2º Sgt, o 3º Sgt 23521-0..."; leia-se "... promover à graduação de 1º Sargento, o 2º Sgt 23521-0...".

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 540, de 04/11/2015.

EMENTA: Inclusão no Cadastro da PMPE de Soldado PM/2015, em caráter precário.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN1994; e, Considerando o Ato Governamental de nomeação, em caráter precário, para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco nº 5949, assinado no dia 25JUN2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 118, de 26 de junho de 2015, do candidato SAMUEL DA SILVA ALMEIDA, aprovado no concurso público para o cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 12, de 10 de fevereiro de 2015. **RESOLVE: I** - Publicar o cadastro do Soldado PM recém-nomeados, em caráter precário (Proc. Nº 0001877-13.2013.8.17.0990), Matrícula nº 118312-5 SAMUEL DA SILVA ALMEIDA, filho de Cyro Gomes da Silva e de Janice Maiza da Silva Almeida, nascido em 31/12/1988, CPF nº 037.496.944-27 e identificado no Registro Geral do GI/DGP sob o nº 58321; **II** – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; **III** – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO - CEL PM Comandante Geral.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 541, de 04/11/2015.

EMENTA: Inclusão no Cadastro da PMPE de Soldado PM/2015, em caráter precário

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN1994; e, Considerando o Ato Governamental de nomeação, em caráter precário, para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco nº 3588, assinado no dia 12FEV2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 031, de 13 de fevereiro de 2015, do candidato ANDERSON ANTÔNIO DE ALENCAR MAURÍCIO, aprovado no concurso público para o cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 12, de 10 de fevereiro de 2015. **RESOLVE: I** - Publicar o cadastro do Soldado PM recém-nomeados, em caráter precário (Proc. Nº 0001812-07.2015.8.17.0001), Matrícula nº 118329-0 ANDERSON ANTÔNIO DE ALENCAR MAURÍCIO, filho de Andre Jackson de Holanda Maurício e de Maria Nubia Rocha de Alencar Maurício, nascido em 28/07/1985, CPF nº 052.859.574-19 e identificado no Registro Geral do GI/DGP sob o nº 58322; **II** – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; **III** – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO - CEL PM Comandante Geral.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 542, de 04/11/2015.

EMENTA: Inclusão no Cadastro da PMPE de Soldado PM/2015, em caráter precário

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN1994; e, Considerando o Ato Governamental de nomeação, em caráter precário, para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco nº 6756, assinado no dia 09SET2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 170, de 10 de setembro de 2015, do candidato EDUARDO COELHO DA SILVA o no concurso público para o cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 79, de 25 de agosto de 2015. **RESOLVE: I** - Publicar o cadastro do Soldado PM recém-nomeados, em caráter precário (Proc. Nº 0001423-33.2013.8.17.0990), Matrícula nº 118518-7 EDUARDO COELHO DA SILVA, filho de Elias Coelho da Silva e de Iracema Falcão de Melo, nascido em 10/11/1980, CPF nº 042.068.704-11 e identificado no Registro Geral do GI/DGP sob o nº 58372; **II** – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; **III** – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO - CEL PM Comandante Geral.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 549, de 09/11/2015.

EMENTA: LICENCIA POLICIAL MILITAR "Ex-OFFICIO" A BEM DA DISCIPLINA.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, considerando o que preconizam os incisos III e XVI do Art.101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 de junho de 1994, e de conformidade com o Art. 28, IV e Art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), c/c o Art. 109, inciso II, § 2º, alínea "c", da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares), e Art. 8º do Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco); **RESOLVE: I** – Licenciar "Ex-Officio" a Bem da Disciplina desta Corporação, o Sd PM Mat. **110030-0/6ºBPM – ROBSON BRUNO DO VALE**, praça de 09 de março de 2009, RG nº 51698-PMPE, nascido em 11 de novembro de 1980, filho de ROBERTO BRUNO DO VALE e de MARLUCE MARIA BATISTA, a teor do Processo de Licenciamento "Ex-Officio" a Bem da Disciplina instaurado por força da Portaria do

Comando do 6º BPM nº 017, de 03 de março de 2015; II - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - CEL PM** Comandante Geral.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 550, de 09/11/2015.

EMENTA: LICENCIA POLICIAL MILITAR “EX-OFFICIO” A BEM DA DISCIPLINA.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, considerando o que preconizam os incisos III e XVI do Art.101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 de junho de 1994, e de conformidade com o Art. 28, IV e Art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), c/c o Art. 109, inciso II, § 2º, alínea “c”, da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares), e Art. 8º do Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco); **RESOLVE: I** – Licenciar “Ex-Offício” a Bem da Disciplina desta Corporação, o Sd PM Mat. **107692-2/6ºBPM – ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS**, praça de 07 de julho de 2008, RG 49565-PMPE, nascido em 14 de março de 1981, filho de AMARO ALVES DOS SANTOS e de MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, a teor do Processo de Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina instaurado por força da Portaria do Comando do 6º BPM nº 017, de 03 de março de 2015; II - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - CEL PM** Comandante Geral.

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

PORTARIA DO COMANDO DO CEMET-I Nº 044, de 29/10/2015.

EMENTA: Prorrogação de Prazo do Processo de Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina. O Major PM Respondendo pelo Comando do Campus de Ensino Metropolitano – CEMET I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, da Portaria do Comando Geral nº 088, de 24JAN2007, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN2007, **RESOLVE: I** – Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, a contar de 26 de outubro de 2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes ao Processo de Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina, instaurado por força da Portaria nº 025, de 09SET2015, publicado no Diário Oficial nº 172, de 12 de setembro de 2015, que tem como Encarregada a 2º Ten QOA Mat. 24513-5, Maria do Socorro Gonçalves Ferreira e como Licenciando o Sd PM Mat. 117658- 7, João Victor Mendonça da Silva, tendo em vista a dificuldade em acordar datas e horários de ouvidas de testemunhas que residem em municípios distantes da capital pernambucana. **II** – Determinar a publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado. **NEUDES SILVANDRO CORREIA GOMES – MAJOR QOPM** Resp. p/ Comando do CEMET.

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 5106, DE 10/11/2015 – Designar a Delegada de Polícia **Gleide Nascimento Ângelo**, matrícula nº 272465-0, para exercer a Chefia da 9ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Olinda, da DHMN, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo

Policial Civil, símbolo GEPC-2, ficando dispensada da Chefia da Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa, do DHPP/GCOE, ambas da DIRESP, motivada pelo "interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de inovação e intensificação das ações policiais relativas à prevenção e combate à criminalidade nas áreas de atuação das referidas Unidades Policiais, ajudando o Estado a atingir as metas propostas pelo Plano Estadual de Segurança Pública, denominado Pacto Pela Vida", constando a motivação na CI nº 313/2015, da DIRESP (Sigepe nº 8872441-7/2015).

Nº 5107, DE 10/11/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Diogo Melo Victor**, matrícula nº 272458-8, Adjunto da 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios, para responder pelo expediente da Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa, ambas do DHPP/GCOE/DIRESP, motivada pelo "interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de inovação e intensificação das ações policiais relativas à prevenção e combate à criminalidade nas áreas de atuação das referidas Unidades Policiais, ajudando o Estado a atingir as metas propostas pelo Plano Estadual de Segurança Pública, denominado Pacto Pela Vida", constando a motivação na CI nº 313/2015, da DIRESP (Sigepe nº 8872441-7/2015).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1005.00027/2013.4.1. (SIGEPE nº 2610586-1/2012)

ORIGEM: 1ª CPDSP Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** Agentes de Segurança Penitenciária – **ÂNGELA CASTELO BRANCO DE SÁ LEITÃO, mat. 178.338-6 e ARNALDO XAVIER DE LIMA, mat. 216.451-5. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos apresentados na Exposição de Motivos, às fls. 133/141, no Parecer Técnico, às fls. 148/154, na Cota da Corregedoria Auxiliar, às fls. 156/157, e no Despacho Homologatório nº 185/2014-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, datado de 23OUT2014, lançado às fls. 325/326, do PAD nº 10.101.1005.00027/2013.4.1 / 1ª - CPD/SP, determino a remessa dos autos originais do aludido processo à Secretaria Executiva de Ressocialização, para os fins legais decorrentes do aludido despacho homologatório. Recife, 13JAN15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

CORREGEDORIA GERAL

PROVIMENTO CORRECCIONAL COR GER. Nº 03/2015

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DE COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E OS EM ANDAMENTO NAS CORPORAÇÕES MILITARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, referendado pela Lei nº 11.929 de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010 e LC nº 296, 12 de fevereiro de 2015 e, considerando que a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social tem como objetivo apurar a responsabilidade disciplinar e aplicar as sanções cabíveis aos militares estaduais e aos membros das carreiras de Polícia Judiciária e de Segurança Penitenciária;

Considerando os incisos XI, do artigo 2º, e no inciso VII, do artigo 2º, da Lei nº 11.929 de 02 de janeiro de 2001 que trata da atribuição institucional da Corregedoria e do Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social;

Considerando as disposições da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, no tocante ao processo de reserva e reforma dos Militares Estaduais, bem como o que dispõe a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000;

Considerando as disposições da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, e sobre o processo de aposentadoria dos servidores civis do Estado, bem como o que dispõe a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000;

Considerando a frequente arguição de insanidade mental nos Processos Administrativos Disciplinares por parte da defesa dos acusados e, o conseqüente pedido de Instauração de Incidente de Insanidade Mental que impõem a necessidade de um disciplinamento específico e padronizado sem prejuízo das normas processuais penais subsidiárias aplicadas a espécie;

Considerando que a instauração do incidente de insanidade mental acarreta a suspensão do processo até a conclusão da perícia, sem que haja a interrupção do prazo prescricional, portanto sua deliberação pela Comissão só deve ocorrer se efetivamente houver elementos que justifiquem a *dúvida* quanto ao estado de saúde mental do servidor;

Considerando que a teor do §4º, IV, do art. 96, da Lei 6.783/74, a “alienação mental” Significa: “*todo caso de distúrbio mental ou neuro-mental grave persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça alteração completa ou considerável da personalidade, destruindo a auto-determinação do pragmatismo e tornando o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.*”

Considerando que juridicamente “alienação mental”, implicará na inimizabilidade do agente “que por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento”;

Considerando que a declaração de “alienação mental” do servidor militar ou civil pela Junta Médica Oficial poderá resultar na reforma *ex officio* do militar ou aposentadoria, no caso dos servidores civis, afastando-os da aplicação do direito administrativo disciplinar;

Considerando o disposto no art. 34, § 5º da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, a declaração de “alienação mental” do servidor repercute para o Erário Estadual;

Considerando que o servidor deverá se submeter a exame pericial no Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

Considerando que enquanto ato complexo, a reforma e/ou aposentadoria exige que a FUNAPE, e em alguns caso, a Procuradoria-Geral do Estado analisem e emitam pareceres nos referidos processos, competindo-lhe ainda, requisitar informações acerca da situação funcional, processual e disciplinar do servidor;

Considerando a Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa) que impõe aos agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia a velar pela estrita observância dos princípios de *legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade* no trato dos assuntos que lhe são afetos;

Considerando que as disposições da Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa) são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta;

Considerando que ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano;

Considerando, finalmente, as garantias constitucionais ao devido processo legal, a supremacia e indisponibilidade do interesse público, a celeridade e a razoável duração processual.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar às Comissões Processantes que, *de officio* ou a requerimento da defesa, ao arguirem a dúvida quanto à sanidade mental do acusado encaminhem os autos principais e apartados à autoridade instauradora, adotando antes as seguintes providências:

I - Autue em autos apartados a deliberação e/ou petição da defesa requerendo a instauração do incidente de Insanidade Mental, instruindo com:

- a) Petição e documentos da defesa e deliberação fundamentada da comissão quanto ao seu convencimento;
- b) Quesitações do Colegiado à Junta Médica;
- c) Ato comprobatório de que oportunizou à Defesa a apresentação de quesitação e/ou indicação de assistente técnico;
- d) Ato que eventualmente deliberar pela propositura da aplicação da medida acautelatória prevista no art. 14, da Lei nº 11.929 de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010 e LC nº 296, 12 de fevereiro de 2015, caso julgue oportuno e conveniente, sem prejuízo de adoção pela Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social;
- e) Cópia recebada de comunicação ao DETRAN informando a condição alegada pelo servidor tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 147, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

II. Instruam os autos principais com: os assentamentos funcionais atualizados do servidor, devendo constar especialmente o histórico médico e/ou licenças médicas; resumo de consulta processual cível, criminal e disciplinar;

Art. 2º A Autoridade competente decidirá sobre a instauração ou não do incidente, o Sobrestamento do feito, a nomeação de curador e outras diligências, devolvendo os autos à Comissão processante para o cumprimento das providências processuais decorrentes:

I - *Em caso de indeferimento*: determinará a Comissão processante a continuidade do feito.

II - *Em caso de deferimento*: determinará a Comissão que encaminhe os autos apartados à Junta Médica Oficial, bem como, adote as medidas necessárias, quando for o caso, para que o acusado seja submetido à perícia;

Parágrafo único. Havendo mais de um acusado, o sobrestando do feito ocorrerá apenas em relação ao acusado submetido à Perícia Médica Oficial, devendo prosseguir o processo quanto aos demais.

Art. 3º Caberá ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH a realização dos exames periciais, relacionados ao Incidente de Insanidade Mental, nos casos de procedimentos disciplinares.

Art. 4º A Comissão ao receber o Laudo Pericial deverá:

I - Se a Junta Médica Oficial atestar a “*alienação mental*” do servidor, ao tempo da ação ou omissão, porém capaz à época do processo: relatar o fato à Autoridade instauradora com proposta de arquivamento;

II. Se a Junta Médica Oficial atestar a alienação mental do servidor à época da ação ou omissão e também à época do processo: relatar à Autoridade instauradora com proposta de arquivamento;

III. Se a Junta Médica Oficial atestar que o servidor era capaz, ao tempo da ação ou omissão, porém alienado mental à época do processo: relatar à Autoridade instauradora com proposta de suspensão do andamento do Processo Administrativo Disciplinar, pelo limite máximo do prazo prescricional ou até que se comprove a cura, quando, neste caso, prosseguirá em seu curso normal.

Parágrafo único. Observando a Comissão quaisquer irregularidades ou indícios de irregularidades ou a inobservância na confecção do laudo pericial, relatará à Autoridade instauradora para adoção de providências.

Art. 5º A Autoridade competente, após, recebido os autos em que se ateste a “*alienação mental*” do acusado adotará as seguintes medidas:

I - Oficiará ao Ministério Público para proposição de Ação Judicial de Interdição Civil;

II - Oficiará ao DETRAN para a cassação da habilitação, conforme § 4º, do art. 147, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

III – Oficiará à Instituição de origem do servidor para que proceda a suspensão do porte de arma e, no caso de militares estaduais que adotem as medidas administrativas para cumprimento do disposto no art.94, da Lei nº 6.783/74.

IV - Se houver prejuízo a ser ressarcido ao Erário, encaminhará os autos à PGE.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Geral Eletrônico de Defesa Social.
Recife, 11 de novembro de 2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração